

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

#### **EDITAL N° 8/2022**

# SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

## **COTA PRÓ-REITORIA - CAPES**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) torna pública a abertura de edital de seleção de bolsistas, visando ao preenchimento da cota de bolsas de pós-graduação **Pró-Reitoria - CAPES**, nos termos da Portaria CAPES nº 73, de 6 de abril de https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-73-de-6-de-abril-de-2022-391572879, Portaria CAPES n<sup>o</sup> 92, de 24 de maio de 2022: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-92-de-24de-maio-de-2022-403210428.

#### 1 DA FINALIDADE

- 1.1 A presente chamada regula o processo seletivo de bolsistas, no âmbito da cota Pró-Reitoria -CAPES, segundo os termos das portarias supracitadas.
- 1.2 As etapas ficarão a cargo da Coordenações/Comissões de Bolsa dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) acadêmicos da UFC, sob a supervisão da PRPPG e balizadas pelas portarias supracitadas e demais normativos que disciplinam a concessão de bolsas acadêmicas, objeto deste edital.

#### **2 DOS OBJETIVOS**

Poderão ser beneficiados os PPGs que já estejam apoiados pelo Programa de Demanda Social (DS), Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) ou Programa de Excelência Acadêmica (PROEX). O quantitativo de bolsas ou auxílios foi definido pela CAPES, considerando a distribuição institucional de bolsas e/ou auxílios das cotas dos cursos de cada instituição em 2022. A cota estará disponível para implementação a partir de julho de 2022, com término de concessão previsto para fevereiro de 2023.

## **3 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

3.1 A alocação das referidas bolsas de estudo, em favor dos PPGs passíveis de fomento, obedecerá aos seguintes critérios:

i alinhamento do planejamento estratégico do PPG, elaborado e/ou atualizado nos últimos 4 (quatro) anos: 2018-2021, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFC;

ii alinhamento da(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa com os objetivos institucionais da UFC, em especial com o objetivo: fomentar a geração de conhecimentos voltados para o desenvolvimento sustentável do Ceará e do Nordeste.

iii conceito CAPES vigente do PPG;

iv quantitativo de alunos matriculados no semestre 2022.1 e relação discentes/docentes permanentes por nível (mestrado e doutorado);

v número de defesas, dissertações e teses, defendidas nos últimos 4 (quatro) anos: 2018-2021; e

vi cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)

3.2 Os PPGs/Comissões de Bolsas poderão selecionar candidatos que satisfaçam às condições abaixo, além daquelas já expressas nas portarias supracitadas:

i estejam regularmente ativos e matriculados em cursos stricto sensu da UFC;

ii não acumulem benefícios financeiros para a mesma finalidade, de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal ou de agência estrangeira;

iii apresentem perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG; e

iv realizem, periodicamente, o preenchimento do relatório do Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), durante a vigência da bolsa.

#### 4 DO CRONOGRAMA

O presente edital está alinhado com o cronograma definido pela CAPES, para a inscrição dos bolsistas, podendo ser revisto, mediante aditivos, caso os prazos da CAPES sejam alterados e/ou a critério da PRPPG.

Etapa	Prazo
Pré-seleção de candidatos para bolsas <b>com início em julho de 2022</b>	até 06/06/2022
Informação dos resultados da pré-seleção de candidatos à PRPPG	até 30/06/2022
Inscrições no SCBA/CAPES, via PRPPG, dos candidatos selecionados	até 15/07/2022

## 5 DA PRÉ-SELEÇÃO

- **5.1** A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPG.
- 5.2 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo Coordenador do PPG.
- 5.3 Cada PPG poderá classificar até 2 (dois) estudantes por nível (mestrado e doutorado), satisfeitas as condições deste edital, e enumerados por ordem de classificação (do 1º ao 4º lugar), segundo os

critérios informados na ata, a fim de que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua imediata substituição.

- 5.3.1 A previsão é de 1 (uma) cota por PPG, de forma que apenas o candidato classificado em primeiro lugar terá a perspectiva concreta de percepção da bolsa. Todavia, ficando cotas remanescentes, a PRPPG poderá remanejá-las entre os PPGs, a fim de contemplar os outros candidatos indicados e atender aos dispositivos deste edital.
- 5.4 O resultado da seleção interna deve ser encaminhado à PRPPG (DIV RH) pelo Coordenador do PPG, mediante processo SEI, que deve ser instruído com os documentos enumerados no endereço: https://prppg.ufc.br/pt/formularios/coordenadoria-de-capacitacao-de-recursoshumanos/, a saber: (i) cadastramento de bolsistas; (ii) termo de compromisso; (iii) ata da Comissão de Bolsas e (iv) ofício de encaminhamento).
- 5.5 No ofício de encaminhamento do processo, deverá constar a comprovação de atendimento do disposto no item 3.1 e incisos.

## 6 DA VALIDAÇÃO PELA PRPPG

- **6.1** Os resultados das seleções internas serão avaliados e validados pela PRPPG quanto à sua regularidade documental e atendimento dos critérios objetivos deste edital.
- 6.2 A PRPPG redistribuirá eventuais cotas, que venham a ficar ociosas decorrentes da não participação de PPGs na seleção, ou da inexistência de candidatos selecionados.
- 6.3 Em caso de empate, a redistribuição de cotas priorizará os PPGs com maior conceito vigente da CAPES.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O estudante contemplado com bolsa da cota Pró-Reitoria CAPES que, durante a vigência da concessão, não encaminhar, no prazo estipulado pela PRPPG, o Relatório SAP, poderá ter o benefício cancelado.
- 7.2 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG.

#### **Prof. Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO RODRIGO PORTO CAVALCANTI, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em 31/05/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 3061412 e o código CRC 43B40B95.

Referência: Processo nº 23067.029072/2022-83

SEI n° 3061412

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br